



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8020

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/06/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 117/2011. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros às entidades: Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, Irmandade Nossa Senhora das Mercês/Santa Casa, Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho e Hospital Universitário Clemente de Faria/Unimontes, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.378, de 07/07/2011).

Controle Interno – Caixa: 21.2

Posição: 64

Número de folhas: 07

Espécie: PL
Categoria: Repassa recurso
Cl: 21.2
Ordem: 64
nº fls: 05



79/2011

05.07.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 117/2011.

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá Outras providências.

Entrada em 28/06/2011

Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas.

MOVIMENTO

- 1- AMOVIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 2- CIA EM: 05.07-2011.
- 3-
- 4-
- 5-
- 6-
- 7-
- 8-
- 9-
- 10-



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI Nº. **117**
DE 27 DE JUNHO DE 2011.

ÀS COMISSÕES
28/06/2011
[Assinatura]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais);
- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.2141-335041

- Hospital Universitário Clemente de Faria / UNIMONTES: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.2141-333041





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 27 de junho de 2011.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAM
ENTO TO MADA CONTRA
EM 28 DE OUTO DE 2014

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM SESSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 05 DE OUTO DE 2014
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 27 de junho de 2011.

Exmo. Sr.

Vereador Valcir Soares Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 279 /2011

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei visa firmar convênio e repassar recursos financeiros repassados ao Município pelo Estado de Minas Gerais à Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho e com o Hospital Universitário Clemente de Faria/ UNIMONTES.

A aprovação deste Projeto Lei contribuirá para as atividades destas instituições, obtendo melhora na qualidade do atendimento dos hospitais da rede do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais/SUS-MG, visando complementar o custeio dessas atividades, por intermédio da pactuação de metas no âmbito do Programa da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais.

Solicitamos desta forma, que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 117/2011 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona e dá Outras Providências.” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre questões financeiras, inclusive convênios, desde que com a autorização da Câmara.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 29 de junho de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 117/2011

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 28/06/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 29/06/2011.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa desta Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Rede de Resposta Hospitalar às Urgências da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais, no valor de **R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)** às seguintes entidades:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ;**
- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) ;**
- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ;**
- Hospital Universitário Clemente de Farias/ UNIMONTES – **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Os recursos servirão para melhorar a qualidade do atendimento dos hospitais.

Convém ressaltar que foram indicadas dotações orçamentárias para justificar o repasse financeiro.

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão é favorável à apreciação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2011.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice- Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto